



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei Ordinária nº 031/2018, que “*Altera remuneração para o profissional que vier a ocupar a vaga na função de advogado (CREAS), prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.105, de 5 de junho de 2018, e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.114.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.114 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

LEI ORDINÁRIA Nº 1.114, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: *Altera remuneração para o profissional que vier a ocupar a vaga na função de advogado (CREAS), prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.105, de 5 de junho de 2018, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. A remuneração para o profissional que vier a ocupar a vaga na função de advogado (CREAS), prevista na Lei Ordinária Municipal nº 1.105, de 5 de junho de 2018, será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mais possíveis vantagens que sejam permitidas pela Lei Municipal nº 743, de 22 de abril de 2005.

Parágrafo único. Por razões de interesse público, motivada pela necessidade imediata da contratação do profissional indicado nesta lei e pela ausência de prejuízos aos concorrentes já inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, não haverá necessidade de reabertura de nova data para inscrições e nova data para análise de currículos e entrevistas.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2018, 130º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal